

ALERTA CIBERCRIME

30 de agosto de 2022

Falsas Notificações Policiais

1. Está em curso mais uma campanha de **burlas por via das redes de comunicações**, que passa pela expedição massiva de mensagens de correio eletrónico, para destinatários indiscriminados.

Tais mensagens levam em anexo um documento que pretende imitar uma **notificação policial**, advertindo o destinatário de que o mesmo foi identificado em atividades *online* ilegais, relacionadas com a **pedofilia** ou a **pornografia infantil**.



2. As supostas notificações dizem sempre provir de uma autoridade policial ou judiciária, exibindo logotipos conhecidos de diversas autoridades – têm sido identificados casos em que são abusivamente usados os nomes e símbolos da Europol, da Interpol, da *Gendarmerie* (de França), da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, da Guarda Nacional Republicana, do Supremo Tribunal de Justiça, do Ministério Público, entre outros.





3. Frequentemente, estas supostas notificações incluem referência a nomes de titulares de cargos na área policial ou da justiça, exibindo a assinatura de tais personalidades ou anunciando que, caso não haja resposta positiva ao que se solicita na notificação, o expediente será encaminhado para investigação criminal, procedendo-se a busca ao domicílio do visado, prisão do mesmo e divulgação pública do processo-crime.



4. Invariavelmente, as supostas notificações indicam que o destinatário das mesmas cometeu um crime grave, mas, apesar disso, a investigação pode vir a ser suspensa ou arquivada mediante o pagamento de uma quantia monetária.

Porém, na prática, se o destinatário da mensagem ignorar a mesma, não reagindo, a ação criminosa não vai mais longe e fica por aí. Isto é, se a vítima não acreditar no teor da suposta notificação e perceber que está a ser ardilosamente abordada por um criminoso, nada mais acontece.

5. Estas mensagens não têm origem em qualquer serviço ou departamento público, policial ou judiciário. São remetidas por burlões, a partir de plataformas de *webmail* (maioritariamente *gmail.com*) de acesso livre e gratuito a qualquer pessoa.





6. Este tipo de fraude afigura-se bastante rudimentar: os documentos são muito grosseiros, no seu formato e no conteúdo. Em geral, amalgamam em simultâneo imagens institucionais de entidades policiais ou judiciárias (não só de Portugal, mas também de outros países, ou internacionais). O mesmo sucede com as altas entidades que supostamente assinam estas supostas convocatórias, que são indistintamente autoridades policiais, judiciárias, funcionários internacionais e até ministros.

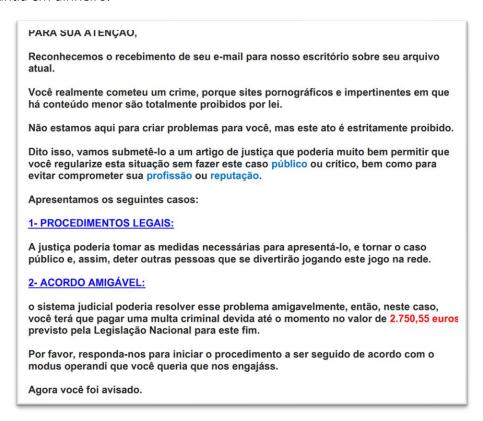


7. Este tipo de defraudação tem ocorrido desde há mais que um ano, tendo recentemente sofrido um grande incremento. Portanto, parece que os criminosos encontram vantagem na exploração do desconhecimento, da incerteza e da dúvida dos destinatários das suas mensagens enganosas.

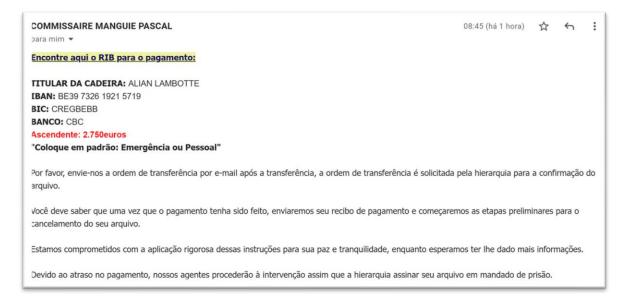




8. Foram identificados casos em que as vítimas responderam à mensagem. Nessas situações, invariavelmente, os agentes do crime reagiram logo, por correio eletrónico, *confirmando* a existência de um crime e propondo, para resolução da situação, um *acordo amigável*, que passa pelo pagamento de uma quantia em dinheiro.



9. Depois, facultam uma conta bancária estrangeira, para onde deve ser efetuada a transferência bancária no montante solicitado.





10. Todo este procedimento é criminoso: as mensagens não são emitidas por qualquer entidade policial ou judiciária; as supostas notificações são falsas, sendo abusivamente utilizados os símbolos e logotipos das diversas instituições, bem como os nomes dos titulares dos cargos invocados. O propósito dos autores destes factos criminosos é burlar vítimas menos atentas.

É, pois, recomendável que os utilizadores de sistemas informáticos avaliem cautelosamente as mensagens de correio eletrónico desta natureza que recebam. Não devem responder às mesmas, devendo antes reportá-las ao Ministério Público ou aos órgãos de polícia criminal.